

16 de março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 126/2021, Inexigibilidade nº 20/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em Recuperação de Ativos Referentes Às Taxas Devidas Pela Operadora de Telefonia Celular Com Atuação no Município Denominada Telefônica Brasil S/A, Telemar, Oi Móvel, ISS Bancário e COOELBA, sendo contratada a empresa G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.534.397/0001-40, pelo valor apurado para recuperação é de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões), estima-se o valor anual do contrato em aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), aplicando-se o percentual 20% sobre o montante realmente percebido pelo município, a título de honorários. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de fevereiro de 2021.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>